



# ORGÃO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2824 | Quinta-feira, 25 de abril de 2024.

Este documento contém 9 páginas

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	01	Secretaria da Fazenda.....	06
Gabinete.....	01	Divisão de Fiscalização.....	06
Secretaria de Administração.....	02	Secretaria de Assistência Social.....	06
Divisão de Licitação.....	02	Secretaria de Desenvolvimento Urbano.....	07
Divisão de Recursos Humanos.....	04	CAPSECI.....	08

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Cianorte e o Presidente da Câmara Municipal convidam os Municípios para participarem da Audiência Pública Municipal referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025.

26 de abril | às 10 horas  
Câmara Municipal de Cianorte

WILSON LUIZ PERES PEDRÃO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE



## Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 90, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta as diretrizes, critérios, definições e procedimentos referentes a utilização de revestimentos que permitam percolação da água no solo em áreas permeáveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

A necessidade de diretrizes para a regulamentação do artigo 31 da Lei Complementar Municipal nº 177, de 6 de junho de 2022 – Lei do Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo;

Considerando as condições e critérios para a instalação do piso permeável em concreto que são estabelecidas pela NBR 16416/2015 – Pavimentos permeáveis de concreto – Requisitos e procedimentos ou sucedânea;

### D E C R E T A

#### Capítulo I

##### Das Disposições Iniciais

**Art. 1º.** Objetivando estabelecer diretrizes para garantir a adequada permeabilidade do solo em lotes urbanos, visando promover o manejo sustentável das águas pluviais, prevenir enchentes, preservar a qualidade da água e promover a saúde ambiental e urbana, o presente Decreto busca regulamentar o artigo 31 da Lei Complementar Municipal nº 177, de 6 de junho de 2022.

**Art. 2º.** Quando houver a necessidade de revestir áreas permeáveis, serão aceitos projetos e pavimentos permeáveis de concreto que estejam em conformidade com a NBR 16416 – Pavimentos Permeáveis de Concreto.

**Art. 3º.** Para que haja permissão para instalação de pavimentos permeáveis em áreas contabilizadas como áreas permeáveis é necessário projeto aprovado em conformidade com a legislação e normas vigentes.

#### Seção I

### Das definições

**Art. 4º.** Para efeito deste Decreto, sem prejuízos a outras legislações pertinentes ao tema, são adotadas as seguintes definições:

**I** – pavimentos permeáveis de concreto: revestimentos de concreto que a cada metro quadrado de piso absorver 100% (cem por cento) da precipitação incidente e que da sua fabricação à sua instalação, atenda a este Decreto, normas técnicas e leis vigentes.

**II** – área permeável: área descoberta com base e sub-base de terra, com granulometria aberta, que permite a rápida percolação da água por ação da gravidade.

### Capítulo II

#### Dos projetos arquitetônicos com áreas permeáveis que receberão revestimentos permeáveis

**Art. 5º.** O projeto arquitetônico de obra com áreas permeáveis que receberão revestimentos que permitam percolação da água no solo, deve ser protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, e nele deve constar os requisitos gerais de projeto constantes na NBR 16416 – Pavimentos permeáveis de concreto – Requisitos e procedimentos:

**I** – condições de implantação, utilização do pavimento e interferência em geral;

**II** – condições de carregamento quanto ao tipo de solicitação, se móvel ou estática, frequência, magnitude e configuração à qual o pavimento deve estar sujeito;

**III** – capacidade de suporte do solo, determinada pelo índice de suporte Califórnia, conforme ABNT NBR 9895;

**IV** – coeficiente da condição de saturação do solo no caso dos sistemas de infiltração total ou parcial;

**V** – medição do nível do lençol freático, sendo necessário que a parte inferior da base do pavimento deve estar no mínimo a 0,6m de distância do nível mais alto do lençol;

**VI** – as áreas de contribuição não podem exceder em até cinco vezes as áreas permeáveis do pavimento;

**VII** – a declividade máxima deve ser de 5% (cinco por cento);

**VIII** – as áreas de contribuição devem ter uma declividade máxima de 20% (vinte por cento), cabendo ao projetista determinar a necessidade de implantar dispositivos redutores de velocidade;

**IX** – resistência mecânica mínima do revestimento;

**X** – massa específica do concreto permeável se moldado no local;

**XI** – detalhamento das juntas longitudinais e transversais, quando o concreto permeável for moldado no local;

**XII** – avaliação do risco de contaminação do lençol d'água, mantendo-se à distância de no mínimo 30m de fontes de captação de águas subterrâneas.

**XIII** – requisitos da cama de sub-base e/ou base;

**XIV** – requisitos da camada de assentamento;

**XV** – requisitos do material rejuntado;

**XVI** – requisitos das juntas;

**XVII** – requisitos do revestimento;

**XVIII** – resistência mecânica e espessura mínima do revestimento permeável;

**XIX** – resistência a tração na flexão de concreto permeável quando moldado no local.



**Art. 6º.** Deverá ser especificada na Implantação:

**I** – a localização da área permeável que receberá os revestimentos que permitam percolação da água no solo;

**II** – A metragem quadrada da área permeável;

**III** – O tipo de material e outras especificações técnicas do revestimento;

**IV** – A taxa de absorção do material empregado;

**V** – A especificação em Legenda da área permeável que receberá o pavimento permeável em concreto.

**Art. 7º.** Deve ser realizada análise prévia do solo e das condições hidrológicas locais para garantir a adequação do projeto.

**Art. 8º.** Não é permitido o uso de áreas permeáveis com revestimento de concreto permeáveis serem utilizadas como estacionamento devido a compactação do solo.

**Art. 9º.** Para o cálculo da área permeável mínima, a área permeável que receber revestimento permeável em concreto, terá sua superfície considerada em 80% (oitenta por cento) da área permeável necessária para o lote, sendo necessário o acréscimo de 20% (vinte por cento) de área permeável.

**Art. 10.** Deve-se constar em projeto a necessidade de verificação do desempenho do pavimento permeável quanto à permeabilidade do solo.

**Art. 11.** Os locais revestidos com pavimentos permeáveis devem permitir 100% de percolação de água precipitada.

**Art. 12.** É necessário informar na prancha do projeto arquitetônico que área permeável será revestida de pavimento permeável de concreto.

### Capítulo III – Das Responsabilidades

#### Seção I – Do Proprietário

**Art. 13.** É de responsabilidade do proprietário a contratação de profissional responsável pela fiscalização da execução do piso permeável devidamente habilitado em seu Conselho de Classe (Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro).

**Art. 14.** É de responsabilidade do proprietário da obra a contratação de Laboratório para a realização de ensaio do coeficiente permeabilidade do pavimento permeável o qual determinará a taxa de infiltração e o coeficiente de permeabilidade daquela área e que deve estar de acordo com as especificações da NBR 16416 – Pavimentos permeáveis de concreto – Requisitos e procedimentos.

**Art. 15.** É de responsabilidade do proprietário a manutenção das áreas permeáveis revestidas para que continuem permitindo a percolação de água precipitada.

#### Seção II

##### Do responsável técnico da fiscalização da execução da área permeável

**Art. 16.** Compete ao profissional técnico responsável pela fiscalização da execução do revestimento da área permeável, fiscalizar e elaborar Laudo de Fiscalização com documentação comprobatória da execução da área permeável, em conformidade com o estabelecido na NBR – 16416 – Pavimentos permeáveis em concreto.

§ 1º. Toda a documentação emitida deve estar assinada pelo responsável e de acordo com as normas técnicas e legislações vigentes.

§ 2º. É necessário registro fotográfico que comprove o que será especificado no Laudo.

**Art. 17.** Cabe ao profissional técnico responsável pelo Laudo de Fiscalização pela instrução do proprietário e responsáveis pelos serviços de construção quanto à matéria deste Decreto, normas técnicas e legislações vigentes.

**Art. 18.** É de responsabilidade do profissional técnico contratado pela fiscalização da execução do revestimento da área permeável a instalação do piso permeável em concreto em conformidade com as Normas e Legislação vigentes.

#### Seção III

##### Do Laboratório habilitado

**Art. 19.** Deverá ser realizado em campo por Laboratório habilitado, ensaio do coeficiente permeabilidade do pavimento permeável após a execução do pavimento, utilizando métodos apropriados especificados em Norma Técnica para determinar a taxa de infiltração e o coeficiente de permeabilidade daquela área.

**Art. 20.** Após o ensaio do coeficiente de permeabilidade do pavimento permeável, o Laboratório deverá emitir Laudo atestando a taxa de infiltração e o coeficiente de permeabilidade da área permeável.

**Art. 21.** O Laudo do Laboratório deverá ser anexado ao processo para que seja possível solicitação de Habite-se ou Certidão de Construção de Obra.

§ 1º. Toda a documentação emitida deve estar assinada pelo responsável e de acordo com as normas técnicas e legislações vigentes.

§ 2º. É necessário registro fotográfico que comprove o que será especificado no Laudo.

#### Seção IV

##### Do Poder Público

**Art. 22.** Os órgãos municipais, de acordo com suas competências, devem:

**I** – Fiscalizar as atividades estabelecidas neste Decreto;

**II** – Fiscalizar denúncias sobre a permeabilidade do solo.

#### Capítulo V

##### Do Habite-se

#### Seção I

##### Da documentação para solicitação de Habite-se

**Art. 23.** A emissão do Habite-se em lotes com revestimento permeável em áreas permeáveis estará vinculada à apresentação do Laudo expedido pelo responsável técnico da fiscalização da área permeável e do Laudo emitido por Laboratório que comprovem o cumprimento integral da NBR 16416/2015 – pavimentos Permeáveis de Concreto e demais normas a respeito do tema.

#### Seção II

##### Da emissão do Habite-se

**Art. 24.** Não será emitido Habite-se com área permeável revestida de pavimento permeável sem a entrega do Laudo da fiscalização da execução do revestimento da área permeável e do Laudo emitido pelo Laboratório.

**Art. 25.** Serão aceitos apenas Laudos que estiverem em conformidade com este Decreto, com as Normas Técnicas e as Leis Vigentes.

#### Capítulo VI

##### Das Disposições Finais

**Art. 26.** O descumprimento deste Decreto ensejará em embargos, cassação de licenças e alvarás e aplicação de multas.

**Art. 27.** Serão consideradas áreas pavimentadas permeáveis em concreto apenas quando cumpridos os requisitos gerais de projeto conforme NBR 16416 – Pavimentos Permeáveis de Concreto, as especificações deste Decreto e estar em conformidade com demais normas e Leis vigentes.

**Art. 28.** Ato contrário a este Decreto e omissões serão consideradas irregularidades e sofrerão as medidas legais cabíveis.

**Art. 29.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5.632, 24 DE ABRIL DE 2024

Concede denominação ao campo de futebol que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

#### L E I

**Art. 1º.** Fica denominado **José Lopes Da Silva (Zeca Baiano)**, o campo de futebol localizado na Vila Rural Amanhecer, no Distrito de São Lourenço, Município de Cianorte, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

## Secretaria da Fazenda Div. de Fiscalização

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de PRORROGAÇÃO Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº  
004/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de troféus e medalhas.** Credenciamento até as 08h30min do dia 16 de Maio de 2024 através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 16 de Maio de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 16 de Maio de 2024; oferecimento de lances a partir das 10h30 do dia 16 de Maio de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 23 de Abril de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo  
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de PRORROGAÇÃO Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº



007/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de Cestas Básicas para distribuição gratuita às famílias assistidas pelas Políticas de Assistência Social de Cianorte.** Credenciamento até as 08h30min do dia 15 de Maio de 2024 através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 15 de Maio de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 15 de Maio de 2024; oferecimento de lances a partir das 10h30 do dia 15 de Maio de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 23 de Abril de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo  
Chefe da Divisão de Licitação

## MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 016/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de assentamento de tubo de concreto, caixa de boca de lobo e guia (meio fio).** Credenciamento até as 08h30min do dia 20 de Maio de 2024 através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 20 de Maio de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 20 de Maio de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30 do dia 20 de Maio de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 24 de Abril de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo  
Chefe da Divisão de Licitação

## MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 017/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para executar os serviços de tratamento e monitoramento da água proveniente do poço artesiano situado no Estádio Olímpico Albino Turbay.** Credenciamento até as 08h30min do dia 17 de Maio de 2024 através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 17 de Maio de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 17 de Maio de 2024; oferecimento de lances a partir das 10h30 do dia 17 de Maio de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 24 de Abril de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo  
Chefe da Divisão de Licitação

## MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 18/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de ração para cães e gatos para serem destinados ao banco de ração e ao Canil Municipal.** Credenciamento até as 08h30min do dia 20 de Maio de 2024

através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 20 de Maio de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 20 de Maio de 2024; oferecimento de lances a partir das 10h30 do dia 20 de Maio de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 24 de Abril de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo  
Chefe da Divisão de Licitação

## MUNICÍPIO DE CIANORTE

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 172/2023**, homologado em 25/03/2024.

Objeto: **Aquisição de materiais de limpeza e higiene.**Empresa: **CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME**Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 39.047,22 (trinta e nove mil e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)**Prazo da Ata de Registro de Preços: **18/08/2024**

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Especificação
3	7	56930	Pano para limpeza de chão, saco alvejado, duplo, fechado nas laterais e aberto na boca, tamanho mínimo 60 x 80 cm, composição 100% algodão. (limpa, lava e enxuga).	UN	3600	RS 3,84	RS 13.824,00	DALTEXTIL
3	38	56936	Rodo de piso com cabo em alumínio polido reforçado, com rebites em alumínio reforçado, base 30 cm com refil substituível, em borracha.	UN	963	RS 21,94	RS 21.128,22	SANCHES
3	45	56896	Bacia plástica canelada feita de polipropileno, com capacidade mínima de 10 litros, em material plástico resistente, cor variada.	UN	500	RS 8,19	RS 4.095,00	ARQPLAST

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 25 de Março de 2024.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE CIANORTE

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 187/2023**, homologado em 19/04/2024.

Objeto: **Aquisição de material de consumo odontológico para uso nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde de Cianorte.**Empresa: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP**Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 3.962,90 (três mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)**

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Especificação
34	35859	Caneta de alta rotação, produzida em alumínio anodizado e com componentes de aço inox. Cabeça com linhas arredondadas, cabo invertido, encaixe Borden, spray triplo, rolamento metálico. Rotação de no mínimo 380.000 RPM. Fixação da Broca em sistema push button, autoclavável à 135°C, ruído de no máximo 64 decibéis. Garantia de 1 ano. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. Marca de referência Kavo, qualidade similar ou superior. Garantia mínima de 06 (seis) meses. BR0437552	UN	10	RS 396,29	RS 3.962,90	DENTEMED PRIME CX207-W-2

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 19 de Abril de 2024.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N º 349/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF





nº 76.309.806/0001-28 e ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MÉDIO NOROESTE DO ESTADO DO PARANÁ - AMENORTE, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Av. Europa, 26, Zona 06, inscrita no CNPJ sob nº 17.738.677/0001-24.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade por **Inexigibilidade nº 36/2024**.

OBJETO: Pagamento de mensalidade para Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná - AMENORTE, para representatividade do Município de Cianorte junto às entidades e esferas regionais do Governo do Estado ou da União, buscando interesses do município no desenvolvimento regional.

VALOR: **R\$ 190.864,80 (Cento e noventa mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: de 12 meses E VIGÊNCIA: de 13 meses.  
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de Abril de 2024.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 385/2024 - LCT-PMC

##### PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa G LUCIANO ANDRADE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA GASTÃO VIDIGAL, 89, CENTRO, CEP 87160000, na cidade de MANDAGUACU/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.190.568/0001-05.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 17/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e serviços técnicos para ampliação da pavimentação e alargamento da pista de rolamento em vias urbanas do Município de Cianorte. Em conformidade com a Lei 8.666 de 1993.

VALOR: **R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 23 de abril de 2024.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 36/2024

Processo nº 67/2024

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MÉDIO NOROESTE DO ESTADO DO PARANÁ - AMENORTE, inscrita no CNPJ sob nº 17.738.677/0001-24, Pagamento de mensalidade para representatividade do Município de Cianorte junto às entidades e esferas regionais do Governo do Estado ou da União, buscando interesses do município no desenvolvimento regional, com valor total de **R\$ 190.864,80 (Cento e noventa mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, e Prazo de execução 12 meses e Vigência 13 meses; mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada na forma do disposto no Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 31 de 24 de Fevereiro de 2023; e suas posteriores alterações.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de Abril de 2024.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

#### MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE LICITAÇÕES RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 31/2024 de 19 de Fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado do julgamento da fase de habilitação, concernente ao Edital de Licitação nº 24/2023 modalidade Tomada de Preços, visando a **Contratação de empresa especializada para execução de obra para implantação de travessia subterrânea pelo método não destrutivo e rede de drenagem de águas pluviais, município de Cianorte – PR**.

Segue abaixo o resultado da fase de habilitação do certame:

Razão Social/Nome	CNPJ	SITUAÇÃO	Lei 123/2006
Construtora Braz Ltda	80.905.813/0001-60	HABILITADA	SIM
Rio Ligeiro Empreiteira de Obras Eireli	33.864.196/0001-11	HABILITADA	SIM



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE  
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

Sageast Engenharia Ltda	26.195.815/0001-67	INABILITADA	SIM
TRM Engenharia Civil Eireli	21.749.264/0001-12	HABILITADA	NAO

Desse modo, concede-se o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, conforme disposição do Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/1993, para eventual apresentação de recurso contra a decisão da comissão. Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte e no Portal da Transparência do Cianorte.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de Abril de 2024.

Ivonete de Jesus Costa  
Presidente

#### MUNICÍPIO DE CIANORTE

Edital de Credenciamento

A Divisão de Licitações do Município de Cianorte **TORNA PÚBLICO** que, através do CHAMAMENTO PUBLICO 01/2024 visando o Credenciamento relativo à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusos empreendedores familiares rurais e suas organizações, para o preparo da merenda escolar, **CRENCIOU**, para futuras contratações as seguintes proponentes:

Proponente
Cooperativa dos Agricultores Familiares dos Municípios da Amenorte – COOANORTE
Paulo Istchuk
Paulo Ricardo Landin Istchuk
Edgar Francisco dos Santos
José Braga de Jesus
Marcos Rogério Scamardi
Mirian Candida de Oliveira Lopes
Serzio Henrique dos Santos
Tarcísio Gonçalves Pires

Cianorte, 24 de Abril de 2024.

Ivonete de Jesus Costa  
Presidente da Comissão  
Portaria 29/2024

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**TORNA PÚBLICO**

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 17/2023, modalidade **Tomada de Preços, Processo 478/2023**, concernente a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e serviços técnicos para ampliação da pavimentação e alargamento da pista de rolamento em vias urbanas do Município de Cianorte**.

II – A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: **GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP** como vencedora do **Lote 1** no valor total de **R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**; **G LUCIANO ANDRADE SERVIÇOS DE ENGENHARIA** como vencedora do **Lote 2** no valor total de **R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 23 de Abril de 2024.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

## Div. de Recursos Humanos

#### MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE CONVOCACÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 09 de Julho de 2023, de acordo com Edital nº 001/2023, de 10 de Maio de 2023.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial

na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 07 de Maio de 2024, sito na Rua Piratininga nº 63, CICENOP. (antigo hospital Menino Jesus) Cianorte-PR, às 08h15min.**

**CARGO: ARQUITETO**

**NOME CLASSIFICAÇÃO**  
**LUCAS SOUZALIMA RODRIGUES 01º**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**  
**P/ PREFEITURA**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**  
**P/ CAPSECI**

01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. <a href="https://www2.trf4.jus.br/trf4/">https://www2.trf4.jus.br/trf4/</a>	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS) (fotocópia)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina 1, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Comprovante Legal para o exercício do cargo (fotocópia da Carteira do Conselho)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo):	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
<b>Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.</b>	<b>Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.</b>

Cianorte Pr, 24 de Abril de 2024.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com Edital nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019.

A não entrega da documentação e o não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 07 de Maio de 2024, situado na Rua Piratininga nº 63, CICENOP. (antigo Hospital Menino Jesus) Cianorte-PR, às 08h15min.**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS II**

**NOME CLASSIFICAÇÃO**  
**DANIELI VIEIRA DA SILVA PILOTO 201º**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**  
**P/ PREFEITURA**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**  
**P/ CAPSECI**

01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)

Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. <a href="https://www2.trf4.jus.br/trf4/">https://www2.trf4.jus.br/trf4/</a>	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina 1, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo):	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
<b>Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.</b>	<b>Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.</b>

Cianorte, 24 de Abril de 2024.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 002/2023, de 18 de Setembro de 2023.

A não entrega da documentação e o não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 07 de Maio de 2024, situado na Rua Piratininga nº 63, CICENOP. (antigo Hospital Menino Jesus) Cianorte-PR, às 08h45min.**

**CARGO: PROFESSOR - PSS**

**NOME CLASSIFICAÇÃO**  
**PATRICIA FIGUEIREDO PELEGRINI HILARIO 112º**  
**ALINE RAFAELA SANTIAGO 113º**  
**SANDRA MARIA DOS SANTOS 114º**  
**ELIANE MABILA LONGHI DE AZEVEDO 115º**  
**DANIELE CRISTIANE MULLER GARCIA 116º**  
**FRANCIELI DE OLIVEIRA SOUZA 117º**  
**LAYS FERNANDA BARBOZA CARDIA LISBOA 118º**  
**ALINE LEMES DA SILVA MATHEUS 119º**  
**ALINE ALVES DA SILVA 120º**  
**ADRIELLI GOMES DE OLIVEIRA 121º**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certificado de Reservista (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- C.P.F. de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/>;
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.**

Cianorte, 24 de Abril de 2024.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**



Secretaria da Fazenda Div. de Fiscalização



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 5835-9/2024 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: ESPOLIO DE EUNICE CARVALHO DA SILVA CPF/CNPJ: 50.900.909-53 Endereço: R. DO ADMINISTRADOR, 694 Bairro/Zona: JARDIM UNIVERSIDADE II Compl.: B Cidade: CIANORTE - PR CEP: 87204-006

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: PEROBA, Nº 131 Bairro: JARDIM VERDES CAMPOS Zona: 053 Quadra: 0004 Data: 0025 Cadastro: 1 - 53006300

PRazo E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passarela pública) e sarjeta fronteiriças à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 631,67, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO: OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, todo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 24/04/24 EMISSÃO: 22/04/2024

( ) Notificação deixada na caixa de correspondência ( ) Notificação entregue, conforme assinatura

As: 16:40 hs

Form with signature lines for AGENTE FISCAL and VISTORIA FISCAL, and checkboxes for status (Mudou-se, Terr. s/ residência, Não existe N°, Recusado, End. Insuficiente, Ausente s/caixa).

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE CIANORTE-PR, em sua Assembleia Ordinária realizada em 23 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5006, de 24 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial para o ano de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cianorte, 23 de abril de 2024

Rosilene Rodrigues Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cianorte Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072 E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br



Calendário de Reuniões Ordinárias 2024

Horário: 14h

Calendar grid showing dates for January, February, March, April, May, June, July, August, September, October, and November 2024, with meeting dates highlighted in red.

Reunião Ordinária CMPR - Última terça-feira útil de cada mês - às 14h Feriados



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 5840-7/2024 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: JOAO BOTURA CPF/CNPJ: 32.000.000-53 Endereço: R. CAMACUÁ, 190 Bairro/Zona: ZONA 03 Compl.: ESTRADA CAMBUCI LOTE-286 Cidade: CIANORTE - PR CEP: 87209-166

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: CURIO, Nº 366 Bairro: JARDIM ASA BRANCA I Zona: 030 Quadra: 0009 Data: 0010 Cadastro: 1 - 30010000

PRazo E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passarela pública) e sarjeta fronteiriças à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 631,67, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO: OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, todo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 24/04/24 EMISSÃO: 23/04/2024

( ) Notificação deixada na caixa de correspondência ( ) Notificação entregue, conforme assinatura

Form with signature lines for AGENTE FISCAL and VISTORIA FISCAL, and checkboxes for status (Mudou-se, Terr. s/ residência, Não existe N°, Recusado, End. Insuficiente, Ausente s/caixa).

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 5840-9/2024 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: HELIO RUBENS PEREIRA CPF/CNPJ: 03.900.909-08 Endereço: R. URSA MAIOR, 91 Bairro/Zona: JARDIM CEU AZUL Compl.: Cidade: CIANORTE - PR CEP: 87206-108

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: PERDIZ, Nº 74 Bairro: JARDIM ASA BRANCA I Zona: 030 Quadra: 0020 Data: 0011 Cadastro: 1 - 30025600

PRazo E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passarela pública) e sarjeta fronteiriças à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 631,67, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO: OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, todo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 24/04/24 EMISSÃO: 23/04/2024

(X) Notificação deixada na caixa de correspondência ( ) Notificação entregue, conforme assinatura

Form with signature lines for AGENTE FISCAL and VISTORIA FISCAL, and checkboxes for status (Mudou-se, Terr. s/ residência, Não existe N°, Recusado, End. Insuficiente, Ausente s/caixa).

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 02, DE 23 DE ABRIL DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE CIANORTE-PR, em sua Assembleia Ordinária realizada em 23 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5006, de 24 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial para o ano de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cianorte, 23 de abril de 2024

Rosilene Rodrigues Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMDU Nº 001/2024.

Dispõe sobre a Consulta Pública do PROJETO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA DE DUPLICAÇÃO DA AVENIDA ALLAN KARDEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhes conferem os artigos 52, 54, incisos VII, VIII, IX, 24, 26, inciso XXIII e 91, inciso XV, do Decreto Municipal nº 183, de 04 de outubro de 1991 e a Lei nº 1.344, de 28 de agosto de 1991,

Considerando a Ata nº 249 de 08 de fevereiro de 2024, do Conselho Municipal do Meio Ambiente,

Considerando o inciso III, do Art. 43, da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto das Cidades

Considerando o interesse público na obra que facilitará a ligação entre a Zona 01 e o Jardim Universitário.

RESOLVE

Art. 1º. Publicar em consulta pública não deliberativa o anexo I dessa Instrução Normativa com apresentação do Projeto de Engenharia Rodoviária de Duplicação da Avenida Allan Kardec.

Art. 2º Os Municípios que queiram apresentar sugestão de alteração do referido projeto, deverão o fazer protocolando junto a esta prefeitura ou enviando e-mail para o endereço: desenvolvimento@cianorte.pr.gov.br no período de 27 de abril a 13 de maio do corrente ano.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de junho de 2023.

MARIANA AFFONÇO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA DUPLICAÇÃO DA AVENIDA ALLAN KARDEC

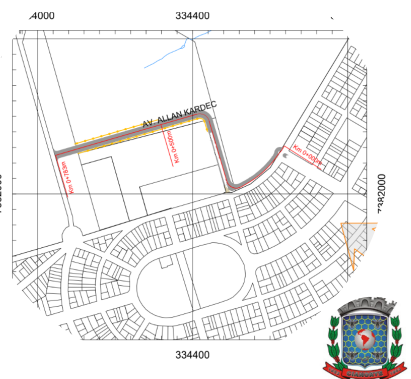
TRECHO: RUA DOM PEDRO II – AVENIDA GENEI UEHARA

Extensão de 0,783 Km

Empresa: Geovias Engenharia LTDA EPP CNPJ: 13.771.804/0001-36 Email: geoviasdep@gmail.com Eng. Civil: Juliano Woloschick Eng. Florestal: Patrícia Woloschick



RUA DOM PEDRO II – AVENIDA GENEI UEHARA



Estudos Preliminares

- Reconhecimento de campo; Levantamento topográfico georreferenciado; Aerofotogramétrico;



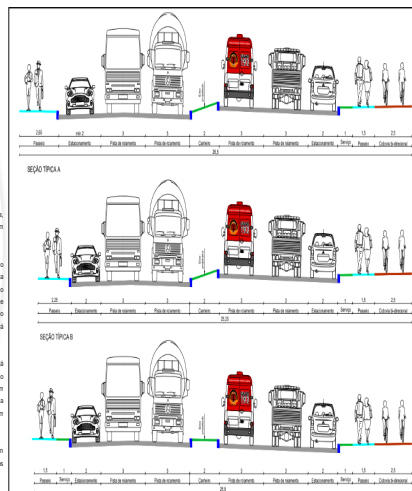
Estudos Preliminares

- Estudos Hidrológicos; Estudos de Tráfego; Estudos Geotécnicos;



Projeto Geométrico

- Em todo trecho será construído canteiro central; Projeto prevê a implantação e duas pistas pavimentadas com no mínimo 8m de largura; A pista existente na rua Dom Pedro II (Km 0+000m ao Km 0+100m) será utilizada como um dos sentidos da Avenida Allan Kardec; No trecho ao lado de Rua Afonso Pena (Km 0+180m ao Km 0+330m) a pista já pavimentada, atualmente com largura de 6,50, deverá ser alargada em 1,50m (lado esquerdo) sobre o passeio existente, totalizando 8,00m de largura; A pista de 8,00m, passeio público de 2,50m e ciclovia de 2,50m. No mesmo trecho existente, em largura de 2,00m, será construído canteiro central; A pista de Km 0+330m deverá ser executada a implantação completa da Avenida Allan Kardec, com duas pistas de 8,00m de largura, canteiro central de 2,00m, passeio público com 2,50m e ciclovia bidirecional de 2,50m no lado direito da via.

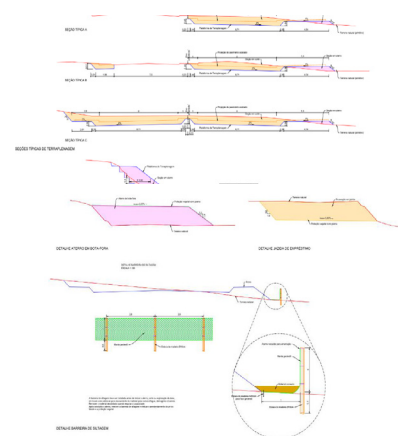


Projeto Terraplenagem

Os taludes de cortes e aterros adotados foram os seguintes:

- Aterros em solo: 1 (V) - 1,5 (H); Aterros em rocha: 1 (V) - 1,5 (H); Cortes em solo (1º e 2º categoria): 1 (V) - 1,0 (H)

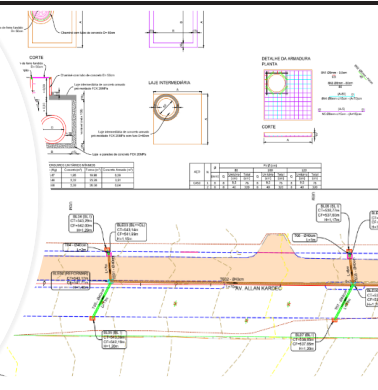
- Medidas mitigadoras: Escavação de valas provisórias para proteção ambiental; Estocagem e Proteção de Camada Vegetal (solo orgânico); Reutilização e Espalhamento de Solo Orgânico espalhamento; Compactação de Material de Cobertura de Bota-foras; Recuperação dos Bota Foras e das Jacidas de Empreitmo; Barreira de siltagem; Proteção vegetal Bota fora/jacidas e taludes





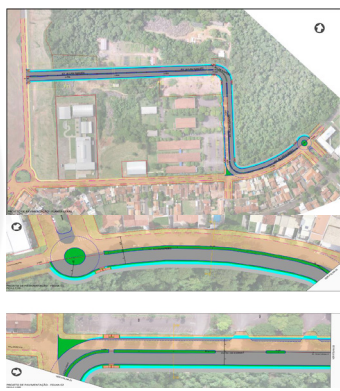
**Projeto Drenagem**

- Galerias circulares:**
  - O diâmetro mínimo utilizado foi de 40cm.
- Recobrimento:**
  - O recobrimento das redes de drenagem será de no mínimo 1,5 vezes o diâmetro do tubo.
- Declividade mínima**
  - Para as redes novas, adotou-se a declividade mínima de 0,50%.
  - A declividade máxima é função da velocidade do escoamento, não devendo ser superior a 4,5m/s.
- Degráus**
  - Foi determinada a adoção de degraus (pogos de queda, pontos intermediários, ou descidas d'água em degraus, finais de rede) sempre que a velocidade for superior ao limite superior, de modo a diminuir a mesma no interior de tubulação, evitando-se danos às galerias pelo valor da energia cinética do efluente transportado, bem como do poder abrasivo do material adido em suspensão. Também serão utilizados degraus quando houver mudança de diâmetro da tubulação, sendo os tubos sempre serão alinhados pela sua geratriz superior.



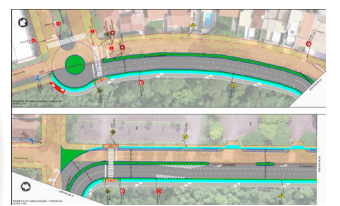
**Projeto Pavimentação Asfáltica**

Camada	Material	Espessura (cm)
Revestimento	CAUJ	5,00
Base	Brita Graduada	17,00
Sub-Base	Macadame Seco	21,00
Subleito	Solo local	



**Projeto Sinalização Viária**

- Sinalização Horizontal
- Sinalização Vertical
- Sinalização de Obras



**Projeto de Supressão**  
Resumo dos Dados Obtidos

Local Investigado	AVENIDA ALLAN KARDEC
Estimado	702,01
Área Investigada	6.748 m <sup>2</sup>
Mês e ano	14 novembro de 2020 e 25 de outubro de 2021
Método Utilizado	100% campo
Estado da Região	Lavouramento realizado
Estado	Mata secundária
Fitossocioma	Floresta Estacional - Semidecidual - Montana
Espécies nativas e exóticas	377 indivíduos
DAP (médio) (cm)	10,26 - Mínimo: 40,25 - Máximo: 4,14
Altura média (m)	5,17 - Mínimo: 14,00 - Máximo: 1,5
Área basal (m <sup>2</sup> )	10,50
Área basal/m <sup>2</sup> ha	15,008
Volumen m <sup>3</sup>	40,35
Volumen m <sup>3</sup> /ha	40,33
Espécies	Não-identificadas
Espécies ameaçadas de extinção	Apoelasma paraguayum (Pteris - raras)
Stratificação	Presença
Cobertura florestal	Alta
Diversidade Biológica	Baixa
Equipamento Estação Sazonal	Método de regeneração secundária



encaminhamento de publicações judiciais em que veicule o nome da CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE, nos seguintes diários: Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial do TCE/PR, Diário da Justiça do Paraná, Diários do STF e STJ, Diário da Justiça Federal do Paraná e 4ª Região; os serviços serão prestados no decorrer de um ano. Na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a CAPSECI TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: sedecapseci@gmail.com com o assunto ORÇAMENTO; Cianorte/PR, 25/04/2024. PUBLIQUE-SE.

Giovana Sayuri Medeiros Hirata  
Superintendente da CAPSECI

**TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA POR LIMITE**  
(Com base no art. 75, inc. II da lei federal nº 14.133/2021)

Data: 25/04/2024.

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de leitura e encaminhamento de publicações judiciais em que veicule o nome da CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE, nos seguintes diários: Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial do TCE/PR, Diário da Justiça do Paraná, Diários do STF e STJ, Diário da Justiça Federal do Paraná e 4ª Região; os serviços serão prestados no decorrer de um ano. Tendo em vista que esta autarquia não elaborou plano de contratação anual para o exercício de 2024, haja vista que a implantação efetiva, bem como sua exigência legal, iniciou-se em 2024, contudo, verifica-se a viabilidade de contratação diante da existência de dotação orçamentária na Lei Orçamentária de 2024 para a aquisição pretendida.

DESCRIÇÃO DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Item	Quant.	Med.	Descrição	Valor Uni. (RS)*	Valor Total (RS)
1	1	Unid.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de leitura e encaminhamento de publicações judiciais em que veicule o nome da CAPSECI durante 1 ano.	598,80	598,80

\*A pesquisa de preço em questão, foi elaborada conforme prevê o inciso VII do art. 23 do Decreto Municipal nº 31/2023, a estimativa é composta de apenas 03 orçamentos de empresas de boa reputação da região, praticantes de preços competitivos de mercado, justificadas pela proximidade geográfica o que pode resultar em uma maior facilidade de comunicação, menor tempo de entrega e possíveis benefícios logísticos, como redução de custos de transporte, facilitando o acompanhamento do processo de fornecimento e garantindo um suporte mais próximo e eficaz em caso de necessidade. Além disso, mesmo se tratando de um processo de contratação direta, ocorre ampla publicidade de intenção de dispensa e termo de referência, haja vista que ocorre a divulgação no PNCP e no diário eletrônico do município, em que a CAPSECI dissemina que em até 03 dias úteis receberá propostas de outras empresas interessadas que ofertem o objeto em questão e cumprem os requisitos discriminado no termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

- A falta em detectar e responder a publicações judiciais relevantes pode levar a consequências legais adversas, incluindo multas e sanções. A contratação de uma empresa especializada minimiza esses riscos, assegurando que todas as publicações relevantes sejam identificadas e tratadas de maneira tempestiva;
- O ambiente legislativo e judicial está em constante evolução. Uma empresa especializada em monitoramento judicial permanece atualizada com as últimas mudanças e tendências, garantindo que a autarquia esteja sempre informada sobre novas publicações e decisões judiciais que possam afetá-la;
- Dada a ampla gama de diários oficiais e regiões a serem monitoradas, a empresa especializada pode oferecer uma cobertura mais abrangente e sistemática do que seria viável internamente, incluindo o Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial do TCE/PR, Diário da Justiça do Paraná, Diários do STF e STJ, e o Diário da Justiça Federal do Paraná e 4ª Região;
- A monitoração eficaz de publicações judiciais é fundamental para o cumprimento das obrigações legais e regulatórias. A contratação de uma empresa especializada demonstra o compromisso da CAPSECI com a transparência, a responsabilidade legal e o compliance, fortalecendo sua posição perante reguladores e o público;
- A identificação proativa de publicações judiciais relevantes permite uma gestão de riscos mais eficaz. Com informações atualizadas e precisas em mãos, a CAPSECI pode avaliar melhor os riscos

**CAPSECI**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Art. 75, inciso II e §3º da lei federal nº 14.133/2021)

A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.909.245/0001-75, neste ato representada pela sua superintendente, Srta. Giovana Sayuri Medeiros Hirata, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da lei federal nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de leitura e



potenciais para suas operações e finanças, planejando estratégias de mitigação adequadas antes que qualquer impacto negativo se concretize; e

- A contratação do serviço pretendido pela CAPSECI utilizará como base o inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Saldo da Dotação (R\$)	Fonte	Despesa	Bloqueio (R\$)
01.001.04.122.0003.2001	Manutenção da Superintendência da CAPSECI/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Serviços Técnicos Profissionais – 3.3.90.39.05.00	66.945,22	100	42	598,80

### 4. QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS E VALOR TOTAL ESTIMADO

Código Total	Orçamento 1 R\$ 598,80	Orçamento 2 R\$ 1.200,00	Orçamento 3 R\$ 1.200,00

Orçamento que apresentou o menor valor: **Orçamento 01**

Valor Total Estimado: **R\$ 598,80**

### 5. ANÁLISE DE RISCOS

Considerando o §2º do artigo 199 do decreto municipal nº 31/2023, o gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade. Em contratos de pequeno valor ou de baixa complexidade, a análise de riscos pode ser considerada excessiva e desproporcional aos benefícios esperados, nestes casos, a simplicidade e padronização dos serviços ou produtos adquiridos podem mitigar naturalmente os riscos associados.

### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a partir da apresentação de nota fiscal. A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda, conforme possibilita a aludida lei em seu artigo 95, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho.

### 7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente: inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis, estatuto ou contrato social em vigor;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; e
- Prova de inexistência de impedimento de licitar – TCE/PR.

### 8. LOCAL DE ENTREGA

Endereço: Rua Ipiranga, 629 – Centro, Cianorte/PR.

Contato: E-mail - sedecapseci@gmail.com; Fone – (44) 3631-1838.

Servidores responsáveis: Guilherme Henrique Maximo Rodrigues (agente de licitação) e Giovana Sayuri Medeiros Hirata (fiscal de contratos).

### 9. PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência será de um ano após a homologação do processo. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o presente termo de referência.

### 10. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente será exercida pela servidora Giovana Sayuri Medeiros Hirata; Contato: E-mail - sedecapseci@gmail.com; Fone – (44) 3631-1838.

Guilherme Henrique Maximo Rodrigues  
Agente de Contratação

Giovana Sayuri Medeiros Hirata  
Superintendente da CAPSECI



**Órgão Oficial**  
do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Secretaria de Comunicação Social**  
E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)  
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil

